



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

TERMO REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 000094/2016

Processo: 000559 / 2016

Termo Nº 000146/2016

Empresa: MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP

CNPJ: 26.192.837/0001-73

Endereço: AV CEL. JOSÉ PEDRO DE LIMA Nº 06, 06 - CENTRO - Itabera - SP - CEP: 18440000

Item	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000001	00028597	PNEU 900 X 20 LISO . UND GOODYEAR-G8	40,000	955,00	38.200,00
000002	00028604	PNEU 1000 X 20 LISO . UND LINGLONG-LL47	20,000	980,00	19.600,00
000003	00028590	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO . UND GOODYEAR-BANDEIRANTE	30,000	480,00	14.400,00
000004	00028589	PNEU 750 X 16 - LISO . UND TORNEL-T305	20,000	450,00	9.000,00
000005	00049909	PNEU MISTO 215/75 R 17,5 UND LINGLONG-F855	36,000	710,00	25.560,00
000006	00028627	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS . UND TAIHAO-L2	16,000	3.000,00	48.000,00
000007	00048510	PNEU 12.5 \ 80 \ 18 DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA UND FORERUNNER-R4	8,000	1.100,00	8.800,00
000008	00028606	PNEU 1300 X 24 - 16 LONAS . UND FORERUNNER-G2/L2	18,000	1.900,00	34.200,00
000009	00049910	PNEU 23.1/26 LISO SEM FRISO UND FORERUNNER-R1	4,000	3.850,00	15.400,00
000010	00026911	PNEU 750 X 18 (AGRICOLA) . UND SUPER GUIDER-F2	4,000	450,00	1.800,00
000011	00049911	PNEU TRASEIRO 18/430 UND FORERUNNER-R1	12,000	2.300,00	27.600,00
000012	00028609	PNEU 14,9 X 28 . UND JR KING STONE-R1	8,000	1.450,00	11.600,00
000013	00049912	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 UND JR KING STONE-R1	6,000	1.050,00	6.300,00
000014	00031262	PNEU 185/65 R15 . UND CHENGSHAN-CSC801	10,000	280,00	2.800,00
000015	00011872	PNEU 175/70 R 13 UND TORNEL-CLASSIC	60,000	180,00	10.800,00
000016	00046969	PNEU 175/65 R14 . UND CORDIANT-SPORT2	30,000	235,00	7.050,00
000017	00014435	PNEU 185/65 R14 . UND JK-SPORT	50,000	225,00	11.250,00
000018	00028588	PNEU 175 X 70 R14 . UND CHENGSHAN-CSC801	10,000	240,00	2.400,00
000019	00028613	CÂMARA DE AR 900 X 20 (COM BICO DE ROSCA) UND JABUTI-TR78A	80,000	71,00	5.680,00
000020	00028619	PROTETOR 900 X 20 . UND Jabuti	60,000	25,00	1.500,00
000021	00015713	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17,5 X 25 . UND Jabuti	20,000	105,00	2.100,00
000022	00028616	CÂMARA DE AR - 24 . UND JABUTI-TR220A	90,000	150,00	13.500,00
000023	00028614	CÂMARA DE AR 14,9 X 28 . UND JABUTI-218A	40,000	145,00	5.800,00
000024	00049939	CÂMARA DE AR 7.50/16 . UND JABUTI-TR75A	60,000	40,00	2.400,00
000025	00028600	PNEU 90 X 90 19 DIANTEIRO . UND TECHNIC-TC	4,000	160,00	640,00
000026	00050136	PNEU 80/90-21 UND RINALDI-R34	4,000	145,00	580,00
000027	00050137	PNEU 120/80-18 . UND TECHNIC-TC	4,000	180,00	720,00
000028	00046969	PNEU 175/65 R14 . UND CORDIANT-SPORT2	5,000	235,00	1.175,00
000029	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	12,000	170,00	2.040,00
000030	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	18,000	170,00	3.060,00
000031	00046969	PNEU 175/65 R14 . UND CORDIANT-SPORT2	9,000	235,00	2.115,00
000032	00011872	PNEU 175/70 R 13 UND TORNEL-CLASSIC	5,000	180,00	900,00
000033	00014435	PNEU 185/65 R14 . UND JK-SPORT	9,000	225,00	2.025,00
000034	00014435	PNEU 185/65 R14 . UND JK-SPORT	9,000	225,00	2.025,00
000035	00015825	PNEU 195 / 60 - R 15 . UND GOODRIDE-SP06	9,000	255,00	2.295,00
000036	00050176	PNEU195/R15/85 H UND SAILUN-SH402	18,000	250,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

000037	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	60,000	170,00	10.200,00
000038	00014435	PNEU 185/65 R14 . UND JK-SPORT	62,000	225,00	13.950,00
000039	00030483	PNEUS 225/70 R 15 UND CHENGSHAN-CSR48	18,000	500,00	9.000,00
000040	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	60,000	170,00	10.200,00
000041	00014435	PNEU 185/65 R14 . UND JK-SPORT	28,000	225,00	6.300,00
000042	00030483	PNEUS 225/70 R 15 UND CHENGSHAN-CSR48	28,000	500,00	14.000,00
000043	00030463	PNEUS 205/70 R 16 pneus 205/70 r 16 UND CHENGSHAN-CSR71	20,000	410,00	8.200,00
000044	00040357	PNEU 195/55 R 15 . UND LINGLONG-HP010	8,000	250,00	2.000,00
000045	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	8,000	170,00	1.360,00
000046	00036258	PNEU 235/70 R 16 . UND GOODRIDE-SU307	8,000	460,00	3.680,00
000047	00028597	PNEU 900 X 20 LISO . UND GOODYEAR-G8	10,000	955,00	9.550,00
000048	00028613	CÂMARA DE AR 900 X 20 (COM BICO DE ROSCA) UND JABUTI-TR78A	4,000	71,00	284,00
000049	00003566	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13 . UND JABUTI-TR13	4,000	25,00	100,00
000050	00028611	CÂMARA DE AR R-16 BICO BORRACHA UND JABUTI-TR15	4,000	50,00	200,00
000051	00011872	PNEU 175/70 R 13 para uso no veículo gol. UND TORNEL-CLASSIC	15,000	180,00	2.700,00
000052	00017581	CÂMARA DE AR 750 X 16 - BICO DE BORRACHA . UND JABUTI-TR15	6,000	39,00	234,00
000053	00028604	PNEU 1000 X 20 LISO . UND LINGLONG-LL47	2,000	980,00	1.960,00
000054	00028589	PNEU 750 X 16 - LISO . UND TORNEL-T305	3,000	450,00	1.350,00
000055	00028590	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO . UND GOODYEAR-BANDEIRANTE	3,000	480,00	1.440,00
000056	00007141	CÂMARA DE AR MODELO 750 R-16, COM BICO DE METAL . UND JABUTI-TR75A	10,000	37,00	370,00
000057	00046969	PNEU 175/65 R14 . UND CORDIANT-SPORT2	32,000	235,00	7.520,00
000058	00030220	PNEU 225/75 R15 (SPRINTER) . UND GOODRIDE-SU307	20,000	505,00	10.100,00
000059	00028589	PNEU 750 X 16 - LISO . UND TORNEL-T305	10,000	450,00	4.500,00
000060	00028590	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO . UND GOODYEAR-BANDEIRANTE	10,000	480,00	4.800,00
000061	00018332	PNEUS 185/65 R 15 (PALIO) . UND CHENGSHAN-CSC801	32,000	290,00	9.280,00
000062	00030221	PNEUS 215/75 17,5R (MICROÔNIBUS) . UND CHENGSHAN-CST78	50,000	780,00	39.000,00
000063	00028613	CÂMARA DE AR 900 X 20 (COM BICO DE ROSCA) UND JABUTI-TR78A	16,000	71,00	1.136,00
000064	00049897	PNEU 185 R 14 (KOMBI) CARGA UND CHENGSHAN-CSC01	50,000	290,00	14.500,00
000065	00018321	PNEUS 215/80R 16 107R pneus 215/80r 16 107r UND GOODRIDE-SL369	8,000	485,00	3.880,00
000066	00028588	PNEU 175 X 70 R14 . UND CHENGSHAN-CSC801	16,000	240,00	3.840,00
000067	00015825	PNEU 195 / 60 - R 15 . UND GOODRIDE-SP06	8,000	255,00	2.040,00
000068	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	8,000	170,00	1.360,00
000069	00012464	PNEUS 175,70,R13 . UND TORNEL-CLASSIC	8,000	175,00	1.400,00
000070	00028588	PNEU 175 X 70 R14 . UND CHENGSHAN-CSC801	8,000	240,00	1.920,00
000071	00030487	PNEU 165/70 R 13 pneu 165/70 r 13 UND TORNEL-REAL	4,000	170,00	680,00
000072	00036031	PNEU 225 50 R 17 . UND GOFORM-GH18	8,000	455,00	3.640,00
000073	00030464	PNEUS 175/70 R 14 . pneus 175/70 r 14 UND CHENGSHAN-CSC801	8,000	240,00	1.920,00
000074	00012464	PNEUS 175,70,R13 . UND TORNEL-CLASSIC	8,000	175,00	1.400,00
000075	00039915	CÂMARA DE AR - 12,5/80-18 . UND JABUTI-TR15	10,000	87,00	870,00
000076	00028613	CÂMARA DE AR 900 X 20 (COM BICO DE ROSCA) . UND JABUTI-TR78A	40,000	71,00	2.840,00
000077	00046972	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 PARA TRATOR AGRÍCOLA . UND JABUTI-TR220A	4,000	200,00	800,00
000078	00028619	PROTETOR 900 X 20 . UND Jabuti	40,000	25,00	1.000,00
000079	00036021	PROTETOR ARO 25 . UND Jabuti	6,000	100,00	600,00
000080	00028604	PNEU 1000 X 20 LISO . UND LINGLONG-LL47	12,000	980,00	11.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

000081	00039911	PNEU 12,5/80-18 . UND FORERUNNER-R4	4,000	1.100,00	4.400,00
000082	00011872	PNEU 175/70 R 13 para uso no veículo gol. UND TORNEL-CLASSIC	36,000	180,00	6.480,00
000083	00039912	PNEU 19/05/24 . UND FORERUNNER-R4	6,000	2.100,00	12.600,00
000084	00028597	PNEU 900 X 20 LISO . UND GOODYEAR-G8	4,000	955,00	3.820,00
000085	00021769	PNEUS 185 R 14 (KOMBI) . UND CHENGSHAN-CSC01	10,000	283,00	2.830,00
000086	00028589	PNEU 750 X 16 - LISO . UND TORNEL-T305	4,000	450,00	1.800,00
000087	00048772	PNEU 165/80 R 13 . UND TORNEL-REAL	20,000	200,00	4.000,00
000088	00003566	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13 . UND JABUTI-TR13	40,000	25,00	1.000,00

Ao(s) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 000094/2016 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo nº000559/2016, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa **MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP - CNPJ 26.192.837/0001-73, representada pelo Senhor RAQUEL DE SOUZA CARDOSO - CPF 317.356.928-83**, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Registro de Preço, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00094/2016, aquisição de pneus**, descritos e especificados no Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial n.º 00094/2016**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do **Pregão Presencial n.º 00094/2016**, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial n.º 00094/2016** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue nos locais e horários definidos pela **Secretaria solicitante, no prazo de 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O objeto deverá ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da **Secretaria solicitante**, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.

4.3. As entregas que forem feitas fora dos horários, definidos pela Secretaria solicitante não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.4. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos *produtos fornecidos*, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer *produto* entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

5.3. Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.

5.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA

7.1. São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.1.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.1.2. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), da borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

7.1.4. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

7.1.4.1. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas , bem como acondicionados em recipientes adequados.

7.1.4.2. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.1.4.3. Fazer a entrega nos locais, quantidades e dias indicados pela requisitante.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **FORNECEDORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

7.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.9. Entregar os produtos de acordo com o definido neste Edital, ficando obrigada a substituí-los de imediato, quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para consumo e/ou em desacordo com as exigências deste.

7.1.10. Fazer a entrega nos locais, quantidades e dias indicados pelas Secretarias requisitantes.

7.1.11. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Três Corações/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

8.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

8.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8.1.7. As Secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização efetiva da entrega dos produtos, objetivando a verificação do peso, da marca, das especificações e condições de entrega exigidas no certame.

8.1.8. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através de seu representante **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SERAFIM**, (Portaria Interna nº 001/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de seu representante **MARCIO DE SOUZA** (Portaria Interna nº 0044/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, de sua representante **GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES** (Portaria Interna nº 012/2013), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de sua representante **KAROLINE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

LUANA COSTA PEREIRA, (Portaria Interna nº 005/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, através de sua representante **LEONARDO MARTINS FERRARI** (Portaria Interna nº 001/2016) responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, através de sua representante **PAULO AFONSO VALADÃO**, (Portaria Interna nº 006/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de sua representante **KAROLAYNE VILELA DO PRADO ALVES** (Portaria Interna nº 001/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, através de sua representante **LUCIANA MARCHI ANDRADE** (Portaria Interna nº 00009/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos de materiais de sinalização viária.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA**, através de seus representantes **LÚCIO FLAVO BURZA LORENA**, (Portaria Interna nº 023/2016), responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua representante **ISABELA RIBEIRO PIMENTA** (Portaria Interna nº 008/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos de materiais de sinalização viária.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, através de seu representante **FABIANA MARQUES LAUREANO DELFINO**, (Portaria Interna nº 005/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

- **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, através de sua representante **GILSE HELENE TEIXEIRA AMARAL**, (Portaria Interna nº 007/2014), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, através de seu representante **THIAGO RIBEIRO DE JESUS**, (Portaria Interna nº 011/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, através de sua representante **ROSEMEIRE FRANÇOZO RODRIGUES**, (Portaria Interna nº 010/2015), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Ficha	Dotação Orçamentária
00720-100	16001.1339200524.153.33903000000.100
00687-100	15002.2678220244.143.33903000000.100
00372-101	07010.1236104074.103.33903000000.101
00106-100	0101001.0412200524.001.33903000000.100
00621-100	14001.0412200524.128.33903000000.100
00516-100	10001.0812200524.251.33903000000.100
00567-129	11001.0824400174.277.33903000000.129
00840-100	19001.0412200524.191.33903000000.100
00243-100	06001.0412300534.069.33903000000.100
00218-100	05001.0412200524.455.33903000000.100
00197-157	04004.2678205084.035.33903000000.157
00882-100	20001.0412200524.342.33903000000.100
00403-102	08001.1012200524.204.33903000000.102
00500-150	09001.1030402174.239.33903000000.150
00811-100	18001.1854200524.178.33903000000.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

00768-100	17001.2781207214.164.33903000000.100
-----------	--------------------------------------

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

11.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

11.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DA PENALIDADE DE MULTA

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global desta Ata:

- a)** Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução.
- b)** Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência da Ata, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas desta Ata;
- c)** Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução da Ata;

13.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"

comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c) calamidade pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão de n.º 00094/2016** com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLÁUDIO COSME PEREIRA DE
SOUZA, DECRETO Nº 2.870/14.**

**ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA**

**LUCIANA CAMBRAIA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA**

**LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDILEA APARECIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"

VINICIUS PINTO DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANTÔNIO CARLOS GUEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LUIZ VILELA PARANAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ULISSES FERREIRA PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

THIAGO MESQUITA XIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PAULO AFONSO SANDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ABRAHÃO ELIAS NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ULISSES FERREIRA PINTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

GUSTAVO FONSECA PEREIRA
SECRETARIO ORDENADOR - SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JÚLIO MACHADO ROLLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____